

Boletim Notícias do Seguro: proteção climática, previdência e empreendedorismo em foco

?? O Seguro Paramétrico ganha destaque como uma alternativa inovadora para ampliar a proteção contra eventos climáticos extremos no campo e nas áreas urbanas. No Boletim Notícias do Seguro, explicamos como esse modelo funciona, como pode acelerar indenizações e reduzir perdas, mas também por que sua expansão depende de políticas públicas e maior entendimento por parte da sociedade e gestores.

? Ainda nesta edição, você confere um retrato relevante da previdência privada aberta no Brasil, que já alcança cerca de 11,2 milhões de pessoas. O número reforça a busca dos brasileiros por segurança financeira no longo prazo e evidencia o papel do seguro como instrumento de planejamento e proteção patrimonial.

? Com a chegada da Páscoa, pequenos empreendedores registram aumento nas vendas e movimentam a economia. Mas, junto com as oportunidades, crescem também os riscos. O episódio mostra por que a proteção securitária é fundamental para garantir a continuidade dos negócios, especialmente em datas sazonais.

? Dê o play para entender como essas tendências impactam o presente e o futuro do mercado segurador, com análises claras, contexto e informação de qualidade.

? Gostou do episódio? Curta, compartilhe e inscreva-se no canal para não perder os próximos conteúdos e ajudar a ampliar a cultura do seguro no Brasil.

[YouTube](#) - [Spotify](#)

Seguro Residencial e Automóvel no Imposto de Renda: o que entra e o que fica de fora

- Quando o assunto é Imposto de Renda, seguros de carro e de casa geram uma dúvida recorrente: afinal, o que precisa ser declarado e o que ajuda (ou não) a reduzir o imposto?
- A resposta passa por uma distinção importante: os prêmios que você paga à seguradora não são dedutíveis, mas as indenizações recebidas em caso de sinistro precisam ser informadas como rendimentos isentos.

Prêmios de seguro não são dedutíveis

Ao contrário dos planos de saúde, cujos pagamentos entram como despesa médica dedutível, os valores que você paga de seguro residencial e seguro de automóvel (o prêmio anual ou mensal) não podem ser abatidos da base de cálculo do IR.

Na prática:

- Você não é obrigado a declarar o pagamento do prêmio de seguro auto ou residencial na ficha “Pagamentos Efetuados”.
- Esses valores não reduzem o imposto a pagar nem aumentam a restituição.
- O foco da Receita está nas indenizações que você eventualmente recebe, não na apólice em si.

Essa regra vale para a maioria dos seguros patrimoniais (carro, casa, empresa): eles têm função de proteção, mas não geram dedução, ao contrário do que muita gente acredita.

Indenizações: rendimentos isentos (mas obrigatórios na declaração)

Se você sofreu um sinistro - como roubo do carro, perda total em colisão, incêndio no imóvel ou roubo de bens cobertos - e recebeu indenização da seguradora, esse valor deve aparecer na declaração.

Pontos centrais:

- Indenizações de seguro residencial, automotivo e de vida são tratadas como rendimentos isentos de Imposto de Renda, isto é, não sofrem tributação na declaração.
- Mesmo assim, o recebimento precisa ser informado na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, geralmente usando o código 03 - “Capital das apólices de seguro ou pecúlio e outros”.

Se mais de uma pessoa recebeu parte da indenização (por exemplo, coproprietários de um bem), cada um declara a sua parcela individualmente.

A Receita exige essa informação porque a indenização pode repor um bem perdido ou aumentar o seu patrimônio (por exemplo, se você aplica o valor em investimentos). Registrar corretamente a origem do dinheiro evita que essas entradas sejam confundidas com rendimentos tributáveis e pegadas em malha fina.

Informe de rendimentos da seguradora: seu principal guia

Boa parte das seguradoras envia, ou disponibiliza em seus canais digitais, um informe de rendimentos com os valores pagos ao segurado ou beneficiários ao longo do ano - inclusive indenizações de seguro auto e residencial.

Por que usar esse informe:

- Ele indica, de forma padronizada, quanto você recebeu, em que data e sob qual CNPJ.
- Facilita o preenchimento da ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, reduzindo erro de digitação.
- Serve como comprovante para explicar a origem de recursos que, eventualmente, aumentaram a sua conta bancária ou permitiram comprar outro bem.

Regra prática: sempre que receber indenização de seguro relevante (carro, casa, vida), guarde o informe da seguradora e use-o como base para o IR.

Como declarar perda total do veículo em Bens e Direitos

No caso de **perda total** do automóvel (por roubo sem recuperação ou colisão com dano irreversível), há duas etapas na declaração:

Baixar o veículo em “Bens e Direitos”

- Acesse o item correspondente ao carro na ficha “Bens e Direitos”.
- No campo “Situação em 31/12” do ano anterior, permanece o valor que estava declarado (por exemplo, o custo de aquisição).
- No campo “Situação em 31/12” do ano do sinistro, informe R\$ 0,00.
- Na descrição, explique o que aconteceu: perda total em tal data e quitação com indenização de seguro (citando o CNPJ da seguradora).

Lançar a indenização em “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”

- Vá à ficha de Rendimentos Isentos.
- Selecione o código 03 - capital de apólices de seguro e outros.
- Informe o CNPJ e o nome da seguradora como fonte pagadora.
- Lance o valor da indenização recebido.

- Esse procedimento deixa claro para a Receita que o carro saiu do seu patrimônio por motivo de sinistro e que o dinheiro entrou como indenização isenta, evitando dúvidas sobre eventual “ganho” na operação.

E se o sinistro foi parcial (conserto do carro ou danos na casa)?

- Nos casos de perda parcial - por exemplo, colisão com conserto do carro ou reparos em casa após um incêndio de pequena proporção - a lógica é semelhante, mas o bem continua registrado em “Bens e Direitos”.
- O veículo ou o imóvel permanecem com o valor normalmente declarado.
- A indenização recebida para custear o reparo também deve ser lançada em “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, código 03.
- Em geral, não há necessidade de alterar o valor do bem na ficha de Bens e Direitos apenas por conta do conserto (assim como reformas em casa costumam ser incorporadas gradualmente, sem obrigatoriedade de detalhar cada gasto).
- O importante é que a Receita enxergue a origem daquele dinheiro que entrou na sua conta ou foi pago diretamente ao fornecedor pela seguradora, mesmo que não haja mudança imediata no valor do bem declarado.

Seguros “mistos” e o cuidado com bitributação

Uma atenção especial é necessária em seguros que combinam cobertura de risco e componente de investimento ou capitalização. Nesses produtos, parte do prêmio é usada para proteção (como morte, invalidez, danos) e parte é acumulada para resgate futuro – caso clássico em alguns seguros de vida com poupança e em títulos de capitalização.

Para evitar bitributação ou erros:

- Verifique, no informe da seguradora, quais valores foram pagos a título de indenização de sinistro (isentos) e quais dizem respeito a rendimentos financeiros ou resgate de saldo (que podem ser tributados na fonte ou exigem classificação adequada na declaração).
- Não lance tudo indistintamente como isento: rendimentos de aplicação, por exemplo, seguem regras próprias (como “Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva na fonte”).

Em seguros de vida com cobertura de morte, a indenização paga aos beneficiários por falecimento do segurado é isenta, mas rendimentos de valores aplicados em vida podem não ser.

No caso específico de seguros residenciais e automotivos tradicionais (sem componente de investimento), o caminho é mais simples: prêmios não são dedutíveis, e qualquer indenização por sinistro entra como rendimento isento, conforme o informe da seguradora.

Em resumo

Não reduz imposto: o prêmio anual do seguro residencial e do seguro de automóvel.

Precisa ser declarado, mas é isento: qualquer indenização recebida por sinistro (roubo, colisão, incêndio, etc.).

Onde lançar: ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, em geral no código 03, usando o CNPJ da seguradora como fonte pagadora.

Como tratar o bem: em perda total, dar baixa em “Bens e Direitos” com explicação na descrição; em sinistro parcial, manter o bem e apenas declarar a indenização.

Seguir esses passos, sempre amparado pelo informe de rendimentos da seguradora, é o caminho mais simples para evitar malha fina e, ao mesmo tempo, não pagar imposto indevido sobre valores que a lei considera isentos.

Fonte: CNseg, em 01.04.2026